LEI Nº 2.608/2009

"ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO O ARTIGO 21 DA LEI 1.660/99, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

GERSON MIGUEL SCHWENGBER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 21 da Lei 1660/99, modificado pelo art. 2º da Lei 2124/04, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 21 – (...)

Parágrafo Único – (...)

PROFESSORES – DIRETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

DA FUNÇÃO GRATIFICADA – DIRETORES

CARGOS	Nº DE ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
2	Até 120 alunos	Dispensado da	25% do respectivo Nível em que estiver enquadrado o

		Regência de Classe	professor, calculado sobre a carga horária de 22h
8	A partir de 120 alunos, cuja escola funcione em 2 turnos	Dispensado da Regência de Classe	35% do respectivo Nível em que estiver enquadrado o professor, calculado sobre a carga horária de 22h.
1	Escolas que funcionam nos 3 turnos (M/T/N)	Dispensado da Regência de Classe	45% do respectivo Nível em que estiver enquadrado o professor, calculado sobre a carga horária de 22h.

PROFESSORES – VICE-DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CARGOS	ESPECIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
12	Em unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Médio e Complementação Curricular.	50% do FG dos Diretores

Art. 2º - As escolas com mais de 400 (quatrocentos) alunos poderão ter até (02) dois vice-diretores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE ABRIL DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO LUÍS PIES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO